

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO 77/2022

“Institui o Programa Municipal de Qualificação Profissional – Meu Sonho Começa Aqui, no âmbito do Município de Chapadão do Sul, e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL – MS, aprovou e o PREFEITO MUNICIPAL sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Qualificação Profissional – Meu Sonho Começa Aqui, no âmbito do Município de Chapadão do Sul.

§ 1º O Programa Meu Sonho Começa Aqui, tem por objetivo a promoção da qualificação social e profissional, com prevalência na abrangência, como direito e condição indispensável para a garantia do trabalho digno para homens, mulheres e jovens, permitindo a inserção no mercado de trabalho, com real impacto para a vida dos participantes, conforme os princípios insculpidos no art. 7º da Constituição Federal de 1988.

§ 2º Define-se como qualificação social e profissional toda e qualquer ação que colabore para a inserção ou redirecionamento do participante do Programa ao mundo do trabalho e que contribua para:

- I** - formação intelectual, técnica e cultural do trabalhador;
- II** - melhoramentos na escolaridade, por meio da articulação com as políticas públicas;
- III** - inclusão social do participante, oferecendo acesso à tecnologia e informação;
- IV** - capacitação de jovens e adultos para o mercado de trabalho, seja no âmbito do primeiro emprego, bem como para a reinserção no mercado de trabalho de uma forma mais digna e eficaz, com vistas à redução dos índices de desemprego;
- V** - ingresso no mercado de trabalho e participação em processos de geração de oportunidades de trabalho e de renda, de forma igualitária;
- VI** - ingresso, permanência ou recolocação no mercado de trabalho, reduzindo o desemprego;
- VII** - ascensão de empreendimento individual ou coletivo;
- VIII** - formação dos participantes, conforme a demanda de micro e macroempresários do município, com vistas à geração de impacto positivo para o desenvolvimento econômico local e regional.

Art. 2º O Poder Executivo poderá firmar parcerias e convênios com instituições sem fins lucrativos, e também com empresas locais que tem interesse de qualificar jovens ou até mesmo adultos para o mercado de trabalho, conforme estabelecido na legislação de regência, em especial a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto nº 57.575, de 29 de dezembro de 2016, para assegurar a implementação e manutenção do Programa.

Parágrafo único. As inscrições para seleção do Programa Municipal de Qualificação Profissional – Meu Sonho Começa Aqui, poderão ser efetuadas conforme edital a ser divulgado pelo órgão competente, do qual constarão a relação de documentos necessários para comprovação dos requisitos fixados na presente Lei e o



calendário a ser observado.

Art. 3º Os requisitos para participar do Programa Municipal de Qualificação Profissional – Meu Sonho Começa Aqui, são:

I - ser residente e domiciliado no Município de Chapadão do Sul;

II - ter entre 14 (quatorze) e 60 (sessenta) anos de idade e ter, no mínimo, o ensino fundamental;

III - não estar recebendo seguro-desemprego ou qualquer outro benefício previdenciário ou social oriundos de quaisquer dos entes federal, estadual ou municipal;

IV - possuir renda familiar mensal per capita igual ou inferior a 1,5 (meio) do salário mínimo nacional vigente.

Parágrafo único. Serão garantidas, no mínimo, 10% (dez por cento) das vagas para as pessoas com deficiência que não possuam impedimento ao exercício de atividade laboral e para pessoas que tenham sob sua guarda, tutela ou curatela portadores de necessidades especiais.

Art. 4º As ações de qualificação social e profissional oferecidas no âmbito do Programa Municipal de Qualificação Profissional – Meu Sonho Começa Aqui, obedecerão ao edital a ser publicado pelas Secretarias competente, que são a Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Educação e Cultura e a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

§ 1º Os cursos de qualificação a serem oferecidos no âmbito do Programa não poderão ter carga horária total inferior a 60 (sessenta) horas, e terão seus objetos definidos de acordo com a programação das Secretarias Municipais competente.

§ 2º Os cursos terão conteúdos de qualificação social e profissional, com aulas teóricas e práticas, na forma de ensino presencial ou à distância, de acordo com as necessidades sociais e a conveniência da administração.

§ 3º Os cursos a serem oferecidos poderão ser nas áreas de comércio, atendimento ao público, artesanato, beleza, construção civil, oficinas mecânicas de linha leve e pesada, funilaria, pintor automotivo de linha leve e pesado, eletricitista automotivo, de linha leve e pesada, indústria, hotelaria, gastronomia, gestão de comércio e serviços, informática, telemarketing, modelagem e confecção, logística, segurança, saúde, dentre outros que a administração julgar necessários.

Art. 5º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Chapadão do Sul, 02 de agosto de 2022.

VER. VANDERSON CARDOSO

CHAPADÃO DO SUL/MS, 02 de Agosto de 2022

Vanderson Cardoso





CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL - MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA DEZOITO, 758 - CENTRO

2º Vice-Presidente(a)



JUSTIFICATIVA

Mensagem nº 25/2022

Os jovens e também alguns adultos, vem enfrentando desafios para conquistar sua primeira oportunidade no mercado de trabalho. E a qualificação é fundamental para que esse público conquiste mais espaço e tenha mais oportunidades de inserção profissional.

De acordo com a pesquisa “Você no Mercado de Trabalho”, realizada pela Fundação Getúlio Vargas – FGV e Instituto Votorantim, cada ano de estudo que o brasileiro acumula em seu currículo gera um salto médio em seu salário de 15,07%.

Considerando que numa sociedade cada vez mais competitiva, estar preparado é fundamental e que, muitos jovens almejam se qualificar e não possuem condições financeiras para custear esse processo de formação, então o poder público juntos com as parcerias, busca proporcionar a esse público, condições de desenvolver competências técnicas para aperfeiçoamento educacional e profissional.

Considerando ainda que, existe a oferta de vagas, porém, ainda há uma tímida demanda de profissionais qualificados aptos a preencher essas vagas, e que, a partir do momento que esses jovens estiverem inseridos no mercado de trabalho, os mesmos contribuirão com o aumento da renda da família, o que conseqüentemente influenciará no aumento do poder aquisitivo e sustentabilidade, promovendo assim, a movimentação da economia local, gerando um ciclo positivo.

Meu Sonho começa aqui” visa estreitar a lacuna existente atualmente entre o jovem que não tem condições de se qualificar. Diante desse cenário, esse projeto justifica-se pela necessidade de investimentos na formação profissional dos jovens, pois, entende-se que para garantir o acesso destes ao mercado de trabalho, os mesmos precisam de qualificação técnica. O projeto “ Meu Sonho Começa Aqui ,ajudara os nossos Jovens e adultos que estão desempregados a ter acesso ao mercado de trabalho, estando este cada vez mais competitivo, onde as oportunidades disponibilizadas se voltam em sua maioria, para pessoas com experiência e/ou qualificação profissional. Logo, faz-se necessário proporcionar condições igualitárias de competitividade no mercado profissional.

Câmara Municipal de Chapadão do Sul, 02 de agosto de 2022.

VER. VANDERSON CARDOSO

Vanderson Cardoso
2º Vice-Presidente(a)

